



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009

Nº 14.170

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 12.582/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o Tombamento definitivo, Histórico e Cultural da Casa da Raquel de Queiroz na forma que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com fundamento nos art. 1º e 2º da Lei 9.060/2005, e CONSIDERANDO o comando constitucional inserido no inciso III, do artigo 23 da Constituição Federal de 1988. CONSIDERANDO o tombamento provisório do imóvel denominado Casa da Raquel de Queiroz, viabilizado por meio do Decreto Municipal nº 11.966, de 11 de janeiro de 2006. CONSIDERANDO o parecer datado do dia 28 de maio de 2009, da Comissão de Avaliação criada para avaliar o tombamento do imóvel denominado Casa da Raquel de Queiroz, composta pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, FUNCET e pela Universidade Federal do Ceará - UFC. CONSIDERANDO o comportamento da atual Administração Municipal com a preservação da memória coletiva do povo fortalezense. DECRETA: Art. 1º - Fica tombado, em caráter definitivo, o imóvel localizado na Rua Antônio Ivo, nº 290, Bairro Henrique Jorge, denominado Casa da Raquel de Queiroz, haja vista o seu alto valor histórico-cultural e simbólico, portador de inelutável referência à identidade e à memória da sociedade fortalezense. Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 15 do mês de outubro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 12.584 DE 21 DE OUTUBRO DE 2009

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 40.027.295,00, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no art. 6º, I, "a" e "b", observado o disposto no art. 7º, da Lei nº 9.440, de 30 de dezembro de 2008 e, CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução das ações dos orçamentos de diversos órgãos da Administração Municipal. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, o crédito suplementar no valor de R\$ 40.027.295,00 (quarenta milhões, vinte e sete mil e duzentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I deste decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação total e parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste decreto. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 21 de outubro de 2009. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ANEXO I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF.	ELEMENTO	FONTES	VALOR
11000	Gabinete da Prefeita				3.429.000
11101	Gabinete da Prefeita				2.946.000
04.122.0002.2014.0002 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	F	3.1.90.11	0100	231.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	F	3.1.90.92	0100	5.000
	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Req.	F	3.1.90.96	0100	400.000
04.122.0003.2003.0001 -	Assessoramento Político e Administrativo - Município				
	Locação de Mão-de-Obra	F	3.3.90.37	0100	60.000
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	400.000
	Auxílio-Alimentação	F	3.3.90.46	0100	96.000
04.122.0006.2008.0001 -	Comunicação de Governo - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	1.500.000
12.366.0106.1360.0001 -	Exercício do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM - Município				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3.3.90.39	0100	254.000
11102	Guarda Municipal de Fortaleza				483.000
04.122.0002.1007.0001 -	Reaparelhamento da Guarda Municipal				
	Indenizações e Restituições	F	4.4.90.93	5181	1.000
04.122.0009.2014.0001 -	Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Município				